



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: - www.turismo.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº:

PROCESSO Nº:

INTERESSADO: Coordenação de Planejamento e Administração de Pessoal

ASSUNTO: Solicitação de autorização para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos.

## I. SUMÁRIO EXECUTIVO

- Trata esta Nota Técnica de proposta de solicitação de autorização pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de concurso público, para provimento de cargos efetivos vagos do quadro permanente do Ministério do Turismo, observados os requisitos impostos pelo Decreto nº 9.739, de 28 de dezembro de 2019, que estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOIG, assim como pela Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
- O Ministério do Turismo, criado em 2003, por meio da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo completado 20 anos de existência em 2023, carece de um quadro de servidores mais robusto para atendimento de sua nobre missão de promover o desenvolvimento do turismo em âmbito nacional em conjunto com os estados e municípios, impulsionando assim o desenvolvimento do país.

## II. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

- Atualmente o Ministério do Turismo possui as seguintes competências, conforme o previsto no Anexo I do Decreto nº 11.416, de 16 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.931, de 27 de fevereiro de 2024:

Art. 1º O Ministério do Turismo, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de desenvolvimento do turismo sustentável;

II - promoção e divulgação do turismo nacional, no País e no exterior;

III - estímulo à inovação, ao empreendedorismo e às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

IV - planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e dos programas de incentivo ao turismo;

V - criação de diretrizes para a integração das ações e dos programas para o desenvolvimento do turismo nacional entre os Governos federal, estaduais, distrital e municipais;

VI - formulação, em coordenação com os demais Ministérios, de políticas e de ações destinadas à melhoria da infraestrutura, à geração de emprego e renda, ao enfrentamento de crises, resiliência e ações climáticas nos destinos turísticos;

VII - incentivo a programas de financiamento e acesso ao crédito e gestão do Fundo Geral de Turismo - Novo Fungetur; e

VIII - regulação, fiscalização e estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos.

- As competências do Ministério do Turismo também estão estabelecidas na Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008), a qual define que cabe ao Ministério do Turismo estabelecer a Política Nacional de Turismo - PNT, planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito nacional e internacional.

Verifica-se que o órgão, apesar de ter sido criado em 2003, somente em 2006 teve o ingresso de servidores efetivos para compor o quadro permanente por meio de concurso público. Em 2006, 2010 e 2014 foram realizados concursos públicos para provimento de 264 (duzentos e sessenta e quatro) cargos efetivos. Nestes anos, observa-se um acréscimo de pessoal, que não se manteve pelo egresso de servidores, contribuindo para a redução do quantitativo de servidores efetivos. Do total de cargos efetivos autorizados em concurso público (264), no período de 2006 a 2014, permaneceram somente 179 (cento e setenta e nove) servidores em exercício no ano de 2024, ou seja, houve uma evasão de 32% dos servidores efetivos da Pasta em relação as vagas disponibilizadas. A Tabela 1 apresenta a evolução do quadro de servidores efetivos.

Tabela 1 - Quantitativo de Servidores Efetivos no MTur (2003-2024)

2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
-	-	-	96	99	134	140	128	180	224	187	215	205	201	196	192	297	291	285	282

\* Quantitativo até abril/2024.

### Extinção do Instituto Brasileiro de Turismo - Embratur, e transferência da Secretaria Especial de Cultura - Secult

- Ressalta-se que, em 2019, com a edição da Medida Provisória nº 907, de 26 de novembro de 2019, convertida na Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, o Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur) foi extinto e criou-se a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur), tornado o MTur o

sucessor dos direitos, dos deveres e das obrigações contraídos pelo extinto Institutos. Os servidores efetivos da extinta Embratur tiveram seus cargos redistribuídos para o MTur, totalizando 107 (cento e sete) ocupados à época, e os vagos sendo extintos, conforme os art. 25 e 26 da referida Lei:

Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020

Art. 25. Os cargos efetivos do Plano Especial de Cargos do Instituto Brasileiro de Turismo, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, **ficam redistribuídos para o Ministério do Turismo a partir da data da extinção** de que trata o art. 24 desta Lei.

Art. 26. **A partir da data da extinção do Instituto Brasileiro de Turismo, ficam extintos os cargos de que trata o art. 25 desta Lei que estiverem vagos e os que vierem a vagar.** (grifo nosso)

7. Vale destacar que, dos servidores remanescentes oriundos da extinta Embratur (92 servidores), **31,50% ainda encontram-se cedidos** à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.002/2020.

8. Ainda em 2019, o Decreto nº 10.107, de 06 de novembro de 2019, transferiu a Secretaria Especial de Cultura - Secult, do então Ministério da Cidadania, para o Ministério do Turismo, o que ocasionou um aumento significativo de 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) servidores efetivos, **mas não refletindo em aumento da força de trabalho, pois as competências da Secult passaram a ser de responsabilidade do MTur, conforme art. 2º do Decreto nº 10.107/2019:**

Art. 2º Ficam transferidas as seguintes competências do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo:

I - política nacional de cultura;

II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural;

III - regulação dos direitos autorais;

IV - assistência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos;

V - desenvolvimento e implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural; e

VI - formulação e implementação de políticas, programas e ações para o desenvolvimento do setor museal.

9. Novamente, em janeiro 2023, o Ministério do Turismo passou por alteração de estrutura com a recriação do Ministério da Cultura que absorveu as competências da então Secretaria Especial de Cultura, bem como os cargos efetivos que tinham sido trazidos para o MTur em 2019.

10. Assim, as variações a maior do quadro permanente de servidores ocorridos nos anos de 2019 e 2020 não foram percebidas como aumento de força de trabalho efetivamente. Neste sentido, entendemos que para melhor cálculo do quantitativo de vagas de cargos a ser solicitado deve ter como parâmetro apenas os servidores originários do próprio Ministério do Turismo e os que foram redistribuídos da extinta Embratur (**Tabela 1**), não sendo considerados os que eram originários da Secretaria Especial de Cultura e passaram a reintegrar o quadro do Ministério da Cultura em 2023.

11. **As aposentadorias também impactam de forma direta na redução do quadro de servidores. Dos 272 servidores do quadro, 20 já recebem abono de permanência e até 2028 outros 06 terão completado os requisitos para aposentaria.**

12. Como se vê, o Ministério do Turismo possui um quadro de pessoal bastante enxuto, muito aquém de suas necessidades. Após 20 (vinte) anos de existência da Pasta, observa-se que, atualmente, o MTur possui a sua menor estrutura desde a sua criação. E, como agravante, com a edição do último Decreto de 2023, que aprovou a sua estrutura regimental, o Ministério do Turismo ganhou competências novas, mas sua estrutura foi drasticamente reduzida e seu quadro de pessoal efetivo não é o suficiente para o cumprimento de sua missão institucional, não sem gerar grande e desumana sobrecarga do pessoal em exercício no órgão.

13. Observa-se que todas as unidades do Ministério do Turismo são afetadas com o quadro de pessoal reduzido, mas, de forma mais urgente, faz-se necessário recompor e fortalecer as unidades finalísticas da Pasta, responsáveis pela elaboração, execução e acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento do turismo brasileiro. Historicamente, os concursos do MTur, todos com seus prazos de validade expirados, foram realizados com a seguinte distribuição de cargos:

Tabela 02- Distribuição das Vagas - Concursos MTur

CARGOS	CONCURSO EDITAL Nº 1/2006	CONCURSO EDITAL Nº 1/2010	CONCURSO EDITAL ESAF Nº 79/2013	TOTAL
	VAGAS	VAGAS	VAGAS	
Agente Administrativo	60	99	-	159
Administrador	-	7	-	7
Analista Técnico-Administrativo	-	-	37	37
Contador	2	4	3	9
Engenheiro	10	2	10	22
Estatístico	-	-	2	2
Técnico de Nível Superior	28	-	-	28
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>112</b>	<b>52</b>	<b>264</b>

14. Em consulta ao sistema Siape (*comando GRCOQUAVAG*), o Ministério do Turismo dispõe dos seguintes cargos vagos, considerando o mês de abril de 2024:

Tabela 03 - Quantitativo de Cargo Vagos no Sistema Siape

CARGO	VAGOS	NIVEL	CARREIRA
-------	-------	-------	----------

ADMINISTRADOR	1	Superior	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo
AGENTE ADMINISTRATIVO	85	Intermediário	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo
ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO	5	Superior	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo
ARQUITETO	1	Superior	Estrutura Remuneratório de Cargos Específicos
CONTADOR	4	Superior	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo
ECONOMISTA	1	Superior	Estrutura Remuneratório de Cargos Específicos
<b>TOTAL</b>	<b>97</b>		

15. Sendo assim, para fortalecer o quadro efetivo do MTur, propõe-se a realização de concurso público com disponibilização de 47 (quarenta e sete) cargos com os seguintes quantitativos:

**Tabela 04 - Quantitativo de Vagas para Provimento**

Cargo	Quantitativo	Nível	Carreira
Administrador	1	Superior	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo *
Agente Administrativo	35	Intermediário	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo *
Analista Técnico-Administrativo	5	Superior	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo *
Arquiteto	1	Superior	Estrutura Remuneratório de Cargos Específicos **
Contador	4	Superior	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo *
Economista	1	Superior	Estrutura Remuneratório de Cargos Específicos **
<b>Total</b>	<b>47</b>		

\*PGPE, Lei nº 11.357, DE 19 de outubro de 2006

\*\* Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010

16. A proposta acima de 47 (quarenta e sete) cargos **não supre completamente as necessidades da Pasta, mas já representa um importante reforço** da força de trabalho.

17. Como se observa da Tabela 2, nos concursos do Ministério do Turismo, mais de 50% dos cargos autorizados foram de nível intermediário (cargo de Agente Administrativo). Em que pese a maioria dos servidores ocupantes desses cargos possuírem nível superior, tal distribuição afeta de forma direta o desenvolvimento das atividades nas áreas finalísticas, pois muitas atividades não podem ser executadas por esses servidores, sob pena de se caracterizar desvios de função.

18. Dessa forma, considerando a diminuta quantidade de cargos de nível superior vagos, o Ministério do Turismo instruirá processo específico para a conversão de 50 (cinquenta) cargos de Agente Administrativo (nível intermediário), em 25 (vinte e cinco) cargos de nível superior, na proporção de 2:1, sem que haja aumento de despesa.

### III. IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

19. Considerando o disposto no art. 40 do Decreto nº 9.739/2019, após a aprovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Ministério do Turismo terá o prazo de até seis meses para publicar o edital para a realização do certame. Todavia, tendo em vista a urgência de recomposição do quadro de pessoal do MTur, pretende-se publicar o referido edital em até 4 meses após a autorização do MGI, conforme cronograma simplificado abaixo.

**Tabela 05 - Cronograma Proposto**

Atividade/Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
Autorização pelo MGI	X						

Formação de Comissão do Concurso	X						
Contratação de Banca Organizadora		X					
Publicação e divulgação do Edital			X				
Inscrições			X				
Elaboração, formatação e revisão das provas			X				
Logística para aplicação das provas objetivas			X				
Aplicação das provas objetivas e discursivas				X			
Resultado das provas objetivas e discursivas				X			
Correção e análise de recursos provas objetivas e discursivas					X		
Publicação do resultado final						X	
Convocação de PCD e Candidatos Negros ou Pardos para avaliação						X	
Nomeação dos aprovados							X

#### IV. IMPACTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

20. O turismo é uma das cinco maiores atividades econômicas do mundo, com aproximadamente 10% dos empregos globais. Em 2019, antes da Pandemia da Covid-19, o turismo representava 10,4% do PIB mundial. No Brasil, a participação no PIB era de 7,7% e com alta empregabilidade. O turismo global cresce a taxas acima da economia mundial e, no Brasil, o volume de turistas internacionais vinha se mantendo em torno de 6,6 milhões anuais e o turismo doméstico apresentava um leve crescimento<sup>1</sup>.

21. A pandemia de Covid-19 representou a maior crise da história do turismo globalmente. Com a pandemia, o PIB global do turismo caiu pela metade, com uma perda de 62 milhões de empregos. No Brasil, as perdas somaram R\$ 243 bilhões até janeiro de 2021. Os impactos foram muito severos, especialmente, para os destinos que recebiam grande fluxo de turismo internacional, como Cataratas do Iguaçu, Rio de Janeiro e Amazônia.

22. No cenário mundial, a atividade está em forte retomada e, de forma prioritária, o turismo brasileiro precisa se recuperar rapidamente para retomar seu espaço de destino turístico competitivo. Neste contexto, o Ministério do Turismo possui um grande desafio para continuar auxiliando na recuperação do setor. E, para isso, precisa contar com um quadro de pessoal mais robusto e qualificado.

23. Atualmente, uma das grandes dificuldades do Ministério do Turismo e do setor, é a geração de dados e informações para subsidiar a elaboração de políticas públicas, bem como o monitoramento e avaliação do desempenho da atividade turística. Para tentar reverter esta situação, uma das proposições é ampliar a estrutura da unidade responsável por esta temática, com profissionais da área de Ciências Econômicas. Além disso, o art. 7º da Lei Geral do Turismo estabelece que:

Art. 7º O Ministério do Turismo, em parceria com outros órgãos e entidades integrantes da administração pública, publicará, anualmente, relatórios, estatísticas e balanços, consolidando e divulgando dados e informações sobre:

I - movimento turístico receptivo e emissivo;

II - atividades turísticas e seus efeitos sobre o balanço de pagamentos; e

III - efeitos econômicos e sociais advindos da atividade turística.

24. Um outro aspecto importante a ser considerado é que, atualmente, o Ministério do Turismo está em fase de elaboração de seus grandes instrumentos de planejamento: o Plano Plurianual - PPA 2024-2027, o novo Plano Nacional de Turismo - PNT e o Planejamento Estratégico – 2024-2027. Destaca-se que o PNT 2018-2022 foi prorrogado até 2023, visando a compatibilização com a vigência do PPA 2020-2023. Durante os trabalhos de elaboração dos referidos instrumentos, tornou-se mais evidente a necessidade de recomposição da força de trabalho do MTur, pois a atual estrutura precária tem prejudicado o avanço nas políticas para a retomada do turismo.

#### V. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

25. O impacto orçamentário e financeiro para o ano de 2025, considerado a partir da data estimada de nomeação dos servidores (mês de janeiro), bem como para os dois exercícios subsequentes (2026 e 2027), está representado nas tabelas 08, 09, 10 e 11 (somente a remuneração) e detalhado de forma completa (com a inclusão dos referentes a encargos sociais, gratificação natalina, auxílios e benefícios), no Anexo II desta Nota Técnica (Planilha de Cálculo do Impacto Orçamentário-Financeiro), já contemplando o reajuste em auxílios e benefícios previsto para vigorar a partir de 1º de maio de 2024:

Tabela 08 - Previsão de Impacto Orçamentário e Financeiro - Ano 2025

Cargo	Quantidade	Remuneração Unitária (R\$)*	Total Mensal por Cargo (R\$)	Valor Anual (R\$)
ADMINISTRADOR	1	5.488,70	5.488,70	65.864,40
AGENTE ADMINISTRATIVO	35	3.727,83	130.474,05	1.565.688,60
ANALISTA TECNICO-	5	5.488,70	27.443,50	329.322,00

ADMINISTRATIVO				
ARQUITETO	1	6.804,55	6.804,55	81.654,60
CONTADOR	4	5.488,70	21.954,80	263.457,60
ECONOMISTA	1	6.804,55	6.804,55	81.654,60
<b>Total 2025 (janeiro a dezembro)</b>				<b>2.387.641,80</b>

\*Valores calculados com base na classe padrão inicial A-1 e gratificação 80 pontos.

**Tabela 09 - Previsão de Impacto Orçamentário e Financeiro - Ano 2026**

Cargo	Quantidade	Remuneração Unitária (R\$)*	Total Mensal por Cargo (R\$)	Valor Anual (R\$)
ADMINISTRADOR	1	5.488,70	5.488,70	65.864,40
AGENTE ADMINISTRATIVO	35	3.727,83	130.474,05	1.565.688,60
ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	5	5.488,70	27.443,50	329.322,00
ARQUITETO	1	6.804,55	6.804,55	81.654,60
CONTADOR	4	5.488,70	21.954,80	263.457,60
ECONOMISTA	1	6.804,55	6.804,55	81.654,60
<b>Total 2025 (janeiro a dezembro)</b>				<b>2.387.641,80</b>

\*Valores calculados com base na classe padrão inicial A-1 e gratificação 80 pontos (Classe A, Padrão I).

**Tabela 10 - Previsão de Impacto Orçamentário e Financeiro - Ano 2027**

Cargo	Quantidade	Remuneração Unitária (R\$)*	Total Mensal por Cargo (R\$)	Valor Anual (R\$)
ADMINISTRADOR	1	6.385,66	6.385,66	76.627,92
AGENTE ADMINISTRATIVO	35	4.215,10	147.528,50	1.770.342,00
ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	5	6.385,66	31.928,30	383.139,60
ARQUITETO	1	7.921,38	7.921,38	95.056,56
CONTADOR	4	6.385,66	25.542,64	306.511,68
ECONOMISTA	1	7.921,38	7.921,38	95.056,56
<b>Total 2025 (janeiro a dezembro)</b>				<b>2.726.734,31</b>

\*Valores calculados com base na classe padrão A-II e gratificação 100 pontos.

**Tabela 11 - Previsão de Impacto Orçamentário Total**

Total Geral por Ano	2025	2026	2027
	<b>2.387.641,80</b>	<b>2.387.641,80</b>	<b>2.726.734,31</b>

26. Os valores acima foram calculados com base nos Anexos III e V-A, da Lei nº 11.357, DE 19 de outubro de 2006, para os cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo PGPE, e nos Anexos XIII e XIV, da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, para os cargos da Estrutura Remuneratória Especial do Plano de Carreiras e de Cargos Específicos.

## VI. ANÁLISE

### Descrição sucinta dos macroprocessos, produtos e serviços prestados pelo órgão ou entidade

27. Primeiramente, vale contextualizar que, em maio de 2020, o órgão finalizou o seu Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2020-2023, o qual refletia a política de governo que se pretendia desenvolver no País em relação ao eixo turismo, à época. Contudo, em virtude da publicação do Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, que consolidou a transferência da Secretaria Especial da Cultura (SECULT) para o MTur, foi realizada a atualização do Plano

Estratégico para a incorporação do eixo cultural no planejamento institucional. Dessa forma, o atual Planejamento Estratégico da Pasta contempla a estrutura da então Secretaria Especial da Cultura, que permaneceu na estrutura do MTur até janeiro de 2023.

28. Atualmente, o MTur apresenta os seguintes referenciais estratégicos:

- a) Missão: fortalecer o turismo e a cultura, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de forma sustentável
- b) Visão: ser referência até 2030, em políticas públicas inovadoras, incentivadoras e sustentáveis para o turismo e cultura.
- c) Valores: "integridade; transparência; comprometimento; cooperação, inovação e excelência.

29. Para melhor compreender a cadeia de valor, o Ministério elaborou o mapa de contexto institucional, por meio do qual é possível uma leitura de como os macroprocessos são desenvolvidos para realizar entregas e gerar valor ao público alvo definido, destacadamente, a sociedade, iniciativa privada e entes federados.

30. Adicionalmente, conduziu-se a análise ambiental, em que se identificou os principais fatores internos e externos que impactam, de forma positiva ou negativa, a atividade do MTur. Essa análise lançou luz sobre quais oportunidades o órgão deve aproveitar, e quais riscos deve evitar, mitigar ou reduzir, objetivando potencializar a atuação do Ministério e os resultados de suas ações.

#### MAPA ESTRATÉGICO MINISTÉRIO DO TURISMO



31. Ademais, para a promoção da sua finalidade precípua, faz-se indispensável registrar sobre as suas áreas de suporte, visto que o Ministério do Turismo atua como órgão Setorial dos Macroprocessos da Administração a fim de promover a atuação das unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal no que concerne às suas entregas, considerando a necessidade de fortalecer essas unidades que atuam com os Sistemas de Administração Federal, promovendo atividades que objetivam a integração com os órgãos centrais dos sistemas tais como:

- a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp;
- b) Administração Financeira Federal - Siafi;
- c) Contabilidade Federal - Siop;
- d) Gestão de Documentos e Arquivos - Siga;
- e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;
- f) Pessoal Civil da Administração Federal - Sipe;
- g) Planejamento e de Orçamento Federal;

- h) Serviços Gerais - Sisg; e
- i) Integrado de Gestão Patrimonial - Siads.

32. Tudo isso, no intuito de oferecer apoio para planejar, coordenar e monitorar os recursos orçamentários e financeiros sob a sua gestão, coordenar os processos de monitoramento e de avaliação de projetos, de atividades e de programas previstos nas leis orçamentárias anuais e nos planos plurianuais, para que se firmem, mantenham e sejam geridos os convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos, acordos de cooperação que tenham por objeto a execução de projetos ou a cooperação técnica e contratos administrativos, nos termos do disposto na legislação.

33. Quanto aos produtos e serviços disponibilizados por esta Pasta, estes constam da Carta de Serviços, documento disponibilizado no Portal do MTur, que contém informações como a de lista dos serviços públicos por ela prestados, especificando as etapas, o público-alvo, os locais, horários e formas pelas quais os usuários podem ter acesso aos serviços.

34. É importante destacar que houve a publicação do Decreto nº 11.931/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que alterou o Decreto nº 11.416/2023, aprovando a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo, e o Decreto nº 11.623, de 1º de agosto de 2023, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. O referido Decreto aumentou a estrutura organizacional da Pasta e recompôs algumas Unidades Organizacionais inexistentes e/ou que se encontravam desestruturadas. O Decreto nº 11.931/2024 entrou em vigor na data de 04 de março de 2024. Desse modo, com a ampliação da nova estrutura organizacional da Pasta, o Ministério do Turismo oferece ainda mais condições para abarcar o aumento do quantitativo de servidores efetivos em seu quadro, o qual se faz bastante necessário a fim de otimizar, ampliar e qualificar a prestação de seus serviços públicos visando os objetivos estratégicos do Eixo Turismo.

#### Resultados pretendidos com a proposta

35. Conforme já citado ao longo desta Nota Técnica, o Ministério do Turismo pretende ampliar o quantitativo de servidores em exercício no órgão, provendo as áreas de suporte e áreas finalísticas com uma força de trabalho mais robusta, com objetivo de melhorar sua atuação e o cumprimento de suas competências institucionais.

#### Descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pela força de trabalho pretendida e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade

36. Os processos de trabalho a serem desenvolvidos foram divididos de acordo com os cargos pleiteados, conforme abaixo:

##### **I. ADMINISTRADOR**

**Requisitos:** diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo (MEC), e registro profissional no órgão de classe competente.

**Atribuições:** realizar estudos, análises, interpretações, planejamento, execução, coordenação e controle de trabalhos nos campos da administração, da logística, do orçamento e finanças, da gestão de pessoas e de materiais; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar assessoria administrativa.

##### **II. AGENTE ADMINISTRATIVO**

**Requisitos:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Atribuições:** Realizar atividades de apoio contábeis, convênios, logístico, financeiro, patrimonial; orçamentária e de gestão de pessoas; executar outras tarefas afins sob supervisão, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

##### **III. ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

**Requisitos:** diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo (MEC).

**Atribuições:** planejar, supervisionar, coordenar, controlar, acompanhar e executar atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Ministério do Turismo, bem como à implementação de processos e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de carreiras específicas.

##### **IV. ARQUITETO**

**Requisitos:** diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo (MEC), e registro profissional no órgão de classe competente.

**Atribuições:** Desenvolver e realizar projetos de arquitetura; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, emitir laudo técnico, vistoriar, fiscalizar execução de contratos de obras; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentos e outras atividades compatíveis com o cargo.

##### **V. CONTADOR**

**Requisitos:** diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo (MEC), e registro profissional no órgão de classe competente.

**Atribuições:** realizar atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e de custos; realizar auditoria contábil e financeira; coordenar e executar atividades referentes à elaboração de balancetes, balanços e demonstrações contábeis com relação ao funcionamento da Administração Pública Federal; elaborar normas, relatórios e emitir pareceres.

##### **VI. ECONOMISTA**

**Requisitos:** diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo (MEC), e registro profissional no órgão de classe competente.

**Atribuições:** realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, elaboração de projetos e execução especializada de trabalhos referentes às pesquisas e análises econômicas.

Informações detalhadas sobre como o órgão ou entidade chegou no quantitativo da demanda de servidores para a recomposição da força de trabalho

37. A princípio, foram feitos os levantamentos históricos do quadro de pessoal do órgão. Foi verificado o quantitativo de vagas de todos os cargos e foram traçadas estratégias para identificar os gargalos operacionais. Evidenciou-se, portanto, a fragilidade das áreas finalísticas e técnicas para fazer frente às demandas e lograr êxito nas entregas pretendidas e necessárias à política nacional de turismo.

38. Foi identificada a maior parte das vagas remanescentes concentradas nos cargos de nível intermediário pressupondo grande rotatividade de servidores para tais cargos (Agente Administrativo), enquanto as demandas por servidores emanadas constantemente das secretarias, tanto a SE, quanto a SNINFRA e a SNPTur são de servidores de Nível Superior.

39. Como o quantitativo de cargos de nível superior vagos é de apenas 12, e esse número não atende as demandas das Secretarias, fica claro a necessidade de preenchimento dessas vagas na sua totalidade.

40. O Decreto nº 11.931/2024, aumentou de 113 para 144 cargos comissionados/funções de confiança (diferença de 31 cargos/funções), passando assim de 102 unidades organizacionais (Uorg), para 128 (aumento de 26 Uorgs), o que pressiona ainda mais a necessidade de recompor a força de trabalho. Levando em consideração o diminuto quantitativo de cargos de nível superior vagos, optamos, portanto, em solicitar a autorização para 35 cargos de Agente Administrativo (nível intermediário), para suprir as demandas das novas unidades e recompor parte dos egressos dos últimos anos.

41. Sendo assim, extraiu-se a seguinte proporção de cargos:

**Tabela 12 - Proporção de Cargos Vagos e Solicitados**

CARGO	VAGOS	SOLICITAÇÃO
ADMINISTRADOR	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	85	35
ANALISTATECNICO ADMINISTRATIVO	5	5
ARQUITETO	1	1
CONTADOR	4	4
ECONOMISTA	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>94</b>	<b>47</b>

42. No ano de 2021 o Ministério do Turismo iniciou a implantação do Dimensionamento da Força de Trabalho - DFT, e a utilização do Sistema de Dimensionamento de Pessoas - Sis dip. Todavia, com as mudanças organizacionais ocorridas desde então, principalmente com o desmembramento da Secretaria Especial de Cultura para recompor o quadro do recriado Ministério da Cultura, o DFT foi suspenso. Com a definição da nova estrutura organizacional, será ampliado para as demais áreas.

Descrição dos impactos da nova força de trabalho no desempenho das atividades regimentais do órgão ou entidade e distribuição pretendida dos novos servidores nas unidades/setores que compõem o órgão ou entidade

43. Como já mencionado, o Decreto nº 11.931/2024 aumentou tanto o número de cargos comissionados/funções de confiança, como as de Uorgs do Ministério do Turismo. Assim, considerando as vagas solicitadas, pretende-se, portanto, a distribuição que segue entre as unidades do órgão:

**Tabela 13 - Distribuição dos Cargos Solicitados pelas Unidades do Órgão**

CARGOS	GM	SE	SNPTUR	SNINFRA	TOTAL
ADMINISTRADOR	-	1	-	-	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	5	10	10	10	35
ANALISTA- TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	-	3	2	5
ARQUITETO	-	1	-	-	1
CONTADOR	-	4	-	-	4
ECONOMISTA	-	-	1	-	1
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>16</b>	<b>19</b>	<b>17</b>	<b>47</b>

44. Com a ampliação da força de trabalho do Ministério do Turismo, espera-se melhorar:

- o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução da Política Nacional de Turismo;
- a realização, a sistematização e a atualização de pesquisas, de estudos e de informações em turismo no País;

c) o acompanhamento e a fiscalização da execução de convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos; acordos de cooperação que tenham por objeto a execução de projetos ou a cooperação técnica; e contratos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Demonstração de que os serviços que justificam a realização do concurso público não podem ser prestados por meio da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Portaria nº 443 de, de 27 dezembro de 2018;

45. As atribuições constantes na descrição sumária das atribuições dos cargos pleiteados devem ser executadas por servidor público e não podem ser terceirizáveis, conforme estabelecido nas vedações impostas no Decreto em epígrafe:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

Demonstração de que a solicitação ao órgão central do SIPEC referente à movimentação para composição da força de trabalho de que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, foi inviável ou inócua

46. O Ministério do Turismo tentou viabilizar as seguintes movimentações que não alcançaram êxito:

**Tabela 14 - Solicitações de Movimentação para Compôr Força de Trabalho**

Processo	Servidor	Órgão de Origem	Observação
72031.004487/2020-03	ALEXANDRE JOSÉ MACHADO DA ROCHA	Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	IMBEL não autorizou a movimentação
19975.132749/2019-44	RODNEY LAWSON MARQUES ZICA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB	Devolvido pelo ME para adequação à IN nº 282, de 2020
19974.100299/2020-74	WENDEL DE SOUSA ANCHIETA	VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A	Devolvido pelo ME para adequação à IN nº 282, de 2020 e VALEC não autorizou a movimentação
72031.002355/2021-10/72031.002035/2021-60	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JUNIOR	Instituto Nacional de Previdência Social - INSS	Óbice (licença)//Impossibilidade
72031.003840/2021-19	ANDRÉ GUSTAVO FREIRE DIAS	Fundação Cultural Palmares - FCP	Órgão de origem não autorizou
72031.003716/2021-45	EMYDIO SILINGOVSKI JUNIOR	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	Servidor desistiu
72031.012973/2021-78	RODOLPHO EMERSON SILVA DE VASCONCELLOS	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	Legislação do órgão de origem é incompatível
72031.012973/2021-78	THIAGO SOUZA LIMA	Fundação Universidade de Brasília - FUB	Servidor já havia sido movimentado para outro órgão

## VII. CONCLUSÃO

47. Diante do exposto, e considerando a relevância da atividade turística para o desenvolvimento econômico do país, conclui-se que a realização do concurso público para o provimento de cargos no Ministério do Turismo é conveniente e oportuna, pois fortalecerá a capacidade institucional da Pasta, proporcionando um melhor desempenho no exercício de suas competências. Além disso, certifica-se que os cargos alvo do futuro concurso público estão vinculados às atividades permanentes e contínuas do órgão, o que impede sua execução de forma indireta.

48. Por fim, tendo em vista que o pedido de autorização para realização da seleção atende aos requisitos definidos no Decreto nº 9.739/2019, que estabelece, entre outras medidas, normas sobre concursos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, sugerimos o encaminhamento do pedido veiculado nesta Nota Técnica à Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SGP/MGI, para análise da proposta aqui apresentada, não sem antes submeter o pleito às instâncias necessárias no âmbito do MTur.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

MARCELO DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Administração de Pessoal